



Câmara Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.147, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, O PROGRAMA BUEIRO INTELIGENTE”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Município de Marechal Floriano, o Programa Bueiro Inteligente, visando à prevenção de enchentes, alagamentos e outros desastres naturais, relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Art. 2º O Programa Bueiro Inteligente será executado por meio da instalação de caixas coletoras em bueiros e bocas de lobo, para reter material sólido e evitar a obstrução da passagem de água.

Parágrafo Único- A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e na desobstrução dos bueiros e das bocas de lobo.

Art. 3º Para a execução do Programa Bueiro Inteligente, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Outubro de 2019.

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Promulga a presente lei que recebe o
nº 2147 / 2019 em 28 / 10 / 19


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente


Projeto de Lei Nº 094/2019 – Autor: Felipe Hulle Delpuppo